PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 19.051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 19.051, de 29 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Pedro Gentil, nº 680, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 130,46 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Pedro Gentil, medindo 06,80 metros; a Leste, com Helena Marques Coelho, medindo 48,44 metros; ao Sul, com Luiz Carlos do Nascimento, medindo 07,10 metros; e a Oeste, com Miguel Magalhães Santos, medindo 48,54 metros, com uma área total de 336,78m²"***, em favor de PAULO LOPES, Processo Administrativo nº 0323/2011 - SEHAB."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 19.051, de 29 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/DCF2-31D9-E5C0-5460 e informe o código DCF2-31D9-E5C0-5460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 19.051, de 29 de outubro de 2012, de Paulo Lopes.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 19.051, de 29 de outubro de 2012, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de atualização da descrição do imóvel no dispositivo legal: "Avenida Pedro Gentil, nº 680, entre as Avenidas Rosa Passos e Dom Frederico Costa, Bairro Santíssimo (a 164,00 metros da Avenida Rosa Passos e 130,00 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Pedro Gentil, medindo 07,00 metros; a Leste, com Helena Marques medindo 48,50 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 07,00 metros; e, a Oeste, com Maria do Socorro Lobato, medindo 48,50 metros, com área de 339,50 metros"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** ***"Avenida Pedro Gentil, nº 680, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa. Bairro Santana, Zona Leste (a 130,46 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Pedro Gentil, medindo 06,80 metros; a Leste, com Helena Marques Coelho, medindo 48,44 metros; ao Sul, com Luiz Carlos do Nascimento, medindo 07,10 metros; e a Oeste, com Miguel Magalhães Santos, medindo 48,54 metros, com uma área total de 336,78 m²"***, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/DCF2-31D9-E5C0-5460 e informe o código DCF2-31D9-E5C0-5460